



**EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 1/2024 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP**

A Prefeitura do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, com a Supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 7, de 5 de janeiro de 2024 e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de serviço excepcional e de urgência, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Guarda Aprendiz, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Complementar nº 223, de 18 de dezembro de 2023, consonante às normas contidas neste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Guarda Aprendiz é destinado a jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, que prestarão serviços à Municipalidade junto ao estacionamento rotativo na área central, condicionada a participação do beneficiário em curso técnico oferecido pela Prefeitura de Itapetininga, por período determinado;

**1.2** A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial executando as atribuições contidas no Anexo I deste Edital;

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado para o Programa Guarda Aprendiz visa a contratação pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, por regime de trabalho administrativo especial, por intermédio de contrato administrativo especial, nos termos do Decreto Municipal nº 2.653, de 27 de novembro de 2023;

**1.4** Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;

**1.5** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Itapetininga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação geral, gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**1.6** Os candidatos aprovados e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto Municipal nº 2.653, de 27 de novembro de 2023 – Programa Guarda Aprendiz – e legislação municipal pertinente;

**2 – DAS VAGAS**

**2.1** O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de Guarda Aprendiz destina-se ao preenchimento de vagas de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE VAGAS, tanto as que vagarem, quanto as que forem criadas temporariamente durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

**2.2** Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão na LISTA CLASSIFICATÓRIA, cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Itapetininga, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

2.3 As atividades inerentes ao contratado serão desenvolvidas em acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital, visando atender ao restrito interesse público;

2.4 A bolsa/auxílio, requisitos para provimento e carga horária são as constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE VAGAS.

### 2.5 – DO QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO / FUNÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO	VALOR DA BOLSA/AUXÍLIO
1.01– Guarda Aprendiz	72	-Ensino Fundamental Completo; -Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos; -Residir no Município de Itapetininga; -Estar apto para frequentar o curso oferecido pela Prefeitura.	30 horas (5 horas diárias, de segunda à sábado)	R\$ 1.000,00 por mês

### 3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS: CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento dos dados exigidos no ato da inscrição;

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.5;

#### 3.2 Condições para inscrição



- 3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e com nome atualizado e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.4** Possuir os requisitos básicos relacionados no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE VAGAS deste Edital;
- 3.2.5** As pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as vagas no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 3.2.6** O candidato com deficiência deverá apresentar atestado médico com CID a fim de comprovar sua deficiência.

### **3.3 Requisitos Gerais para a Contratação**

- 3.3.1** Ter entre 18 (dezoito) anos completos e 24 (vinte e quatro) anos de idade no dia da convocação para a contratação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu trabalho;
- 3.3.3** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades relacionadas ao trabalho;
- 3.3.4** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.5** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função, nem estar recebendo benefício previdenciário e/ou seguro desemprego na data da contratação;
- 3.3.6** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 3.3.7** A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória, e será agendada pelo órgão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapetininga no ato da convocação para contratação.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE, no período de **11 a 16 de janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30**, junto ao Auditório Municipal Alcides Rossi, sito à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 Jardim Marabá (ao lado do Paço Municipal), devendo para tanto:

- a)** O candidato entregar **cópias dos documentos (trazer as originais para a conferência):**
- R.G.;
  - CPF (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Certificado de conclusão do ensino fundamental (ou ensino médio), acompanhados de Histórico Escolar, todos datados e assinados;
  - Atestado médico com CID da deficiência (candidato PCD);
- b)** A falta de qualquer um dos documentos relacionados acima implicará no indeferimento da inscrição;



4.2 Não haverá inscrições nos dias 13 e 14 de janeiro de 2024, sábado e domingo respectivamente, nem serão aceitas inscrições por qualquer via que não seja a especificada no item anterior ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital;

4.3 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.4 A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários para as inscrições;

4.5 O não cumprimento de qualquer dos dados exigidos neste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.6 O período de inscrição, bem como todas as etapas constantes neste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.7 Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga ou no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).

#### 4.8 – DAS ETAPAS

4.8.1 No Processo Seletivo Simplificado ocorrerá, após efetivada a inscrição, 3 (três) Etapas: 1ª ETAPA – Prova Escrita (Redação), 2ª ETAPA – Exame Psicológico (Entrevista) e 3ª ETAPA – Exame Físico;

4.8.2 A 1ª ETAPA – Prova Escrita (Redação) e a 2ª ETAPA – Exame Psicológico (Entrevista), do Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas nos dias **17 e 18 de janeiro de 2024**, em local e horário a serem definidos e publicados posteriormente;

4.8.3 A 3ª ETAPA – Exame Físico, do Processo Seletivo Simplificado, será realizada no dia **22 de janeiro de 2024**, em local e horário a serem definidos e publicados posteriormente;

4.8.4 Em todas as Etapas descritas acima será exigida a apresentação de documento oficial de identidade com foto (original ou digital), não sendo aceito foto de documentos e nem a carteira de trabalho digital;

#### 5 – DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA (REDAÇÃO) e 2ª ETAPA EXAME PSICOLÓGICO (ENREVISTA)

5.1 A prova escrita (redação) e exame psicológico (entrevista) consistirá em avaliação do candidato quanto aos critérios definidos no ITEM 5.2 deste Edital, por meio de preenchimento da folha de resposta onde será proposto um tema para que o candidato discorra sobre o assunto, de forma sucinta e objetiva, além de responder aos questionamentos feitos pelo entrevistador por meio da FICHA DE ENTREVISTA;

5.2 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Argumentação	10
Objetividade	10
Fluência Verbal	10
Conhecimento / Habilidade / Atitude	20
Total de Pontos	50

5.3 A entrevista será realizada por equipe coordenada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;



- 5.4** A Entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aferir o perfil do candidato para contratação como Guarda Aprendiz;
- 5.5** As Etapas de Prova Escrita (Redação) e Exame Psicológico (Entrevista) terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação máxima obtida será de 50 (cinquenta) pontos, considerando-se aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- 5.6** A pontuação total será o resultado da somatória das pontuações obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do ITEM 5.2;
- 5.7** O candidato não habilitado na Entrevista, ou que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios contidos no item 5.2, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.8** Nenhum candidato poderá se ausentar do local de realização da 1ª e 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado sem tê-las concluídas e sem ter assinado a planilha de avaliação juntamente com o profissional que o entrevistou, ou será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9** O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, durante o período em que estiver realizando a prova escrita (redação) e exame psicológico (entrevista), podendo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado acaso seja constatado que utilizou qualquer aparelho eletrônico de comunicação durante esse período;

## **6 – DA 3ª ETAPA – EXAME FÍSICO**

- 6.1** A 3ª ETAPA – Exame Físico será avaliado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, obedecidos os critérios relacionados nos ITENS 6.8 e 6.9 deste Edital;
- 6.2** Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado e impedido de realizar a prova subsequente, se houver, o candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, conforme estabelecido no ITEM 6.8;
- 6.3** Antes de se submeter ao Exame Físico, o candidato deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade que será entregue pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, onde o mesmo deverá declarar-se responsável pela sua capacidade física para participação da prova;
- 6.4** Durante a realização dos testes que dispõem os ITENS 6.6.1 e 6.6.2, o candidato não poderá portar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc;
- 6.4.1** A Prefeitura do Município de Itapetininga, bem como a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica de apoio, não se responsabiliza pelo extravio de quaisquer objetos, documentos e valores portados pelos candidatos durante a realização do Exame Físico;
- 6.5** Na aplicação do Exame Físico, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica de apoio concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho;
- 6.6** O Exame Físico será realizado conforme os testes de condicionamento físico descritos nos ITENS 6.6.1 e 6.6.2;
- 6.6.1** Teste de corrida de 40 (quarenta) metros: o teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 40 (quarenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada;



**6.6.2** Teste de corrida de 7 (sete) minutos: o teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 7 (sete) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste;

**6.7** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar o local demarcado para a realização dos testes de corrida durante sua execução, sem ter havido completado o teste;

**6.8** Os testes serão aplicados separadamente para as candidatas do sexo feminino e os candidatos do sexo masculino, e eles receberão a pontuação para cada teste de acordo com as tabelas a seguir:

<b>TABELA DE TESTES FISICOS - FEMININO</b>		
<b>CORRIDA 40 METROS</b>	<b>CORRIDA 7 MINUTOS</b>	<b>PONTOS</b>
12"00	600m	5
11"00	700m	10
10"00	800m	15
9"00	900m	20
8"00	1.000m	25

<b>TABELA DE TESTES FISICOS - MASCULINO</b>		
<b>CORRIDA 40 METROS</b>	<b>CORRIDA 7 MINUTOS</b>	<b>PONTOS</b>
11"00	700m	5
10"00	800m	10
9"00	900m	15
8"00	1.000m	20
7"00	1.100m	25

**6.9** A nota final da 3ª ETAPA – Exame Físico será a soma da pontuação obtida no Teste de Corrida de 40 (quarenta) Metros e no Teste de Corrida de 7 (sete) minutos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo a nota de 25 (vinte e cinco) pontos;

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A pontuação final, dos candidatos às vagas temporárias, será a somatória dos resultados obtidos nas Etapas de Prova Escrita (Redação), Exame Psicológico (Entrevista) e Exame Físico;

**7.2** Ocorrendo igualdade de pontos entre a nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que apresentar os seguintes requisitos na ordem que se segue:

a) tiver maior idade entre eles, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº10.741 de 01 de outubro de 2003;

b) tiver maior pontuação na Prova Escrita (Redação) e Exame Psicológico (Entrevista);

**7.2.1** Após análise dos requisitos acima, havendo ainda candidatos empatados, será considerada a ordem alfabética de seu nome completo como critério de desempate e ordem de classificação entre eles;

**7.3** A classificação provisória deste Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Semanário Oficial Eletrônico.

## **8 - DOS RECURSOS**



- 8.1 Serão admitidos recursos em 3 (três) fases do Processo Seletivo Simplificado, sendo elas:
- após publicação do resultado obtido nas 1ª e 2ª Etapas;
  - após a publicação do resultado obtido na 3ª Etapa;
  - após a publicação da classificação provisória;
- 8.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após as publicações elencadas no ITEM 8.1, por meio do Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br);
- 8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado(s) o(s) recurso(s) interposto posteriormente ao primeiro;
- 8.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no Setor de Atende Fácil da Prefeitura do Município de Itapetininga;
- 8.5 O recurso deverá ser entregue em 1 (uma) via original, sendo que cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme o ANEXO II deste Edital;
- 8.6 Não será aceita a inclusão de qualquer documento não apresentado no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado por meio do recurso;
- 8.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e entregues pessoalmente pelo(a) candidato(a) no Setor de Atende Fácil da Prefeitura do Município de Itapetininga, **das 09h00 às 17h00**, com todos os campos do ANEXO II deste Edital devidamente preenchidos;
- 8.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 8.9 A decisão do recurso será disponibilizada no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br), e publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As contratações temporárias serão realizadas por regime de trabalho administrativo especial, por intermédio de contrato administrativo especial, respeitando o regramento do Decreto Municipal nº 2.653, de 27 de novembro de 2023, sem qualquer vínculo trabalhista e empregatício;
- 9.2 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e de urgência elencadas neste Processo Seletivo Simplificado, em virtude da Lei Complementar nº 223, de 18 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.653, de 27 de novembro de 2023;
- 9.3 Cada candidato será contratado uma única vez e os chamamentos ocorrerão em ordem de classificação dos candidatos até a chamada completa da lista de classificados, podendo, a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, ter novo início de chamada, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, dos classificados não contratados anteriormente, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas;
- 9.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, porém, quando ocorrer a contratação devido à necessidade da Prefeitura do Município de Itapetininga, respeitará rigorosamente a ordem da classificação final;
- 9.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação da classificação final;
- 9.6 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão se atentar à relação de documentos solicitados que será publicado junto com o Edital de Chamamento, e ao prazo de comparecimento para manifestação de interesse na contratação;



9.6.1 A falta de qualquer documento solicitado ou o não comparecimento dentro do prazo estipulado no Edital de Chamamento, serão considerados como **desistência tácita da contratação**;

9.7 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final, neste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados;

9.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefones e e-mail perante ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapetininga;

9.9 A Prefeitura do Município de Itapetininga poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

9.10 Uma vez contratado, o Guarda Aprendiz estará sujeito à formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, cívico, moral e psicológico, que será oferecido pela Prefeitura;

9.11 Será excluído do Programa Guarda Aprendiz o contratado que:

- a) deixar de atender aos requisitos fixados no ato da respectiva inscrição;
- b) deixar de comparecer, injustificadamente, ao curso de qualificação para o qual fora indicado por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;
- c) deixar de comparecer ao posto de trabalho, de forma injustificada, por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) dias alternados;
- d) deixar de cumprir qualquer das condições estabelecidas no presente Edital;
- e) adotar comportamento incompatível com o trabalho realizado;
- f) adotar comportamento incompatível com o curso frequentado;
- g) deixar de cumprir as obrigações previstas no Anexo I deste Edital;

9.11.1 A exclusão será realizada mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório com prazo de 5 (cinco) dias, sendo o procedimento finalizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Administração

9.11.2 O processo administrativo descrito no ITEM 9.11.1, não se confunde com o Processo Administrativo Disciplinar previsto na Lei Complementar n. 26/2008;

9.12 O contrato de trabalho terá vigência por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sendo considerado extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- c) por iniciativa do contratado; e
- d) pelo cometimento de infração contratual ou disciplinar por parte do contratado, apurada em procedimento administrativo regular, assegurada ampla defesa, conforme especificado nos ITENS 9.11, 9.11.1 e 9.11.2;

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado disposto no ITEM 9.5 poderá ser antecipado para a data em que ocorrer o chamamento do último classificado na lista de classificação final;

10.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

10.3 O candidato aprovado deverá acompanhar o chamamento para contratação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso perca o prazo de manifestar interesse pela contratação pelo motivo de falta de acompanhamento das publicações;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

**10.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo;

**10.5** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não entregar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital;
- b) Não fornecer os dados exigidos no ITEM 4.1 na inscrição.

**10.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).

**10.7** A Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).

**10.8** O presente Edital apresenta o cronograma de suas etapas com as seguintes datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Inscrição	De 11 a 16 de janeiro de 2024 (exceto sábado e domingo)
Convocação para a 1ª Etapa – Prova Escrita (Redação) e 2ª Etapa – Exame Psicológico (Entrevista)	Dia 16 de janeiro de 2024
Realização da 1ª Etapa – Prova Escrita (Redação) e 2ª Etapa – Exame Psicológico (Entrevista)	De 17 a 18 de janeiro de 2024
Publicação do resultado da 1ª Etapa – Prova Escrita (Redação) e 2ª Etapa – Exame Psicológico (Entrevista)	Dia 18 de janeiro de 2024
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 19 de janeiro de 2024
Decisão do Recurso e convocação para a 3ª Etapa – Exame Físico	Dia 19 de janeiro de 2024
Realização da 3ª Etapa – Exame Físico	Dia 22 de janeiro de 2024
Publicação do resultado da 3ª Etapa – Exame Físico	Dia 22 de janeiro de 2024
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 23 de janeiro de 2024
Decisão do Recurso e publicação da classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado	Dia 24 de janeiro de 2024
Recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	Dia 25 de janeiro de 2024
Decisão do Recurso e publicação da homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 26 de janeiro de 2024.

**10.8.1** Todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente Edital.

**10.9** Os itens deste Edital, bem como o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada as providências ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**10.10** No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela Portaria nº 7, de 5 de janeiro de 2024;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

---

**10.11** Caberá ao Prefeito do Município de Itapetininga a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela internet no endereço [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) e no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, visando atender ao restrito interesse público.

Itapetininga/SP, 10 de janeiro de 2024.

JEFERSON RODRIGO BRUN  
Prefeito Municipal de Itapetininga

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES  
Secretária Municipal de Governo



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO GUARDA APRENDIZ

- Emitir bilhetes de forma eletrônica ou manual, conforme as condições determinadas pela Municipalidade, em favor do munícipe que efetuar o pagamento da contrapartida;
- Receber e prestar contas ao final do turno, valores em forma de cédulas ou eletrônica, conforme estabelecido pela Municipalidade;
- Fiscalizar a rotatividade de estacionamento nas áreas definidas por Decreto Municipal;
- Realizar outras atividades relacionadas à função, principalmente com relação à Lei Municipal nº 6.216, de 11 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, que forem determinadas pela Municipalidade.

